



PROCESSO N° 274/18

PROTOCOLO N° 14.663.651-9

DATA: 09/06/17

PARECER CEE/CEMEP N° 263/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ERASTO GAERTNER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável, com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 302/18-Sued/Seed, de 12/03/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Erasto Gaertner – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Doutor Danilo Gomes, nº 834, município de Curitiba. É mantido pela Fundação Educacional Menonita e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 165/18, de 11/01/18, pelo prazo de dez anos, de 07/02/18 a 07/02/28.

O referido curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 98/86, de 06/01/86, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 120/87, de 14/01/87. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3381/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 207/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 212)

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo nº 379/17, de 13/11/17, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/11/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 201 a 259)



PROCESSO N° 274/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 433/18 - CEF/Seed, de 20/02/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 266 e 267)

Ao protocolado, fl. 270, foi anexada a tabela do Quadro de Avaliação Interna do Curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Indicação de melhorias:

- reforma da biblioteca;
- reforma das salas de aula no nível II da Educação Infantil;
- troca do telhado nas salas de aula dos níveis II e III da Educação Infantil e do bloco 1;
- reforma das salas do integral: sala de vídeo, salas de estudos, sala de teatro e brinquedoteca;
- reforma dos sanitários (masculino e feminino) do integral;
- reforma das mesas de concreto e aquisição de balcão com 07 portas para o laboratório de Arte e Ciências;
- troca de bebedouros;
- aquisição de toldos para o nível II;
- aquisição de brinquedos para o playground;
- construção da enfermaria (18 m²), almoxarifado (23 m²) e 7º bloco (1000 m²);
- nova estrutura para a entrada e saída dos alunos: catracas, portões, guaritas e bancos (...).

Biblioteca: ocupa uma área de 201 m² e encontra-se em um local amplo, iluminado e arejado (...). O acervo bibliográfico é composto por 28.898 exemplares e encontra-se devidamente registrado, catalogado e classificado conforme as normas da Biblioteconomia. É vasto e atualizado (...).



PROCESSO N° 274/18

Laboratório de Biologia, Física e Química: ocupa área de 86 m², com 06 bancadas para atividades em grupo, 04 armários para guardar reagentes, materiais de laboratório, microscópios, equipamentos e 02 pias. O laboratório é arejado e iluminado (...).

Laboratório de Informática: a instituição coloca à disposição dos alunos, um laboratório de informática de 69 m², utilizado em diversas atividades (...). Tem por finalidade o desenvolvimento de todas as novas tecnologias da computação eletrônica de dados (...). Contém 25 máquinas (...).

Espaço da recreação: espaço adequado para a Educação Infantil com área livre (1420 m²) contendo brinquedos novos e conservados, estimulantes à faixa etária, além de pátio coberto, **ginásio poliesportivo** e canchas ao ar livre (...).

Acessibilidade: possui adequadas condições de acesso, como rampas, elevadores e **banheiros adaptados** (...).

Recursos materiais e tecnológicos: os recursos materiais e ambientais são condizentes com a Proposta Pedagógica, onde o Ensino Fundamental e Médio deve tornar o ensino acessível a todos os alunos (...).

O **Certificado de Vistoria** n° 3.1.01.17.0000861733-60, expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, com validade até 08/11/18, à fl. 220 (...).

A **Licença Sanitária**, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde com n° 01.523/2017, datada de 20/03/2017, com validade até 20/03/18, à fl. 221 (...).

(...) Quadro de **Avaliação Interna**, fl. 270, abaixo descrito:

Ano Série Etapa	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
Módulo	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1ª EM	57	76	76	84	50	38	/	/	/	/	/	/	02	03	09	13	/	03	06	03	02	05	08	/	49	70	65	66	42	/
2ª EM	47	51	78	58	60	42	/	/	/	/	/	/	02	03	/	05	02	01	/	/	/	/	/	/	45	48	78	53	58	/
3ª EM	38	46	45	63	41	45	/	/	/	/	/	/	02	02	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	36	44	45	63	41	/



PROCESSO N° 274/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/11/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Observa-se que há duplicidade de paginação da folha 262, porém, a sequência lógica dos documentos está preservada.

A Licença Sanitária venceu em 20/03/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 223, constitui parte integrante do volume II e possui a informação devidamente representada. conforme as informações, constatou-se, também, que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, corpo docente com as habilitações específicas, com exceção do docente de Sociologia, que possui habilitação em Filosofia, em desacordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, exceto pela ausência de docente habilitado para a disciplina de Sociologia.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Erasto Gaertner – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Fundação Educacional Menonita, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 274/18

b) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP